



PROCESSO	1000076643/2018
INTERESSADO	CAU/SP e MN Arquitetura Interiores
ASSUNTO	Ausência de Registro no CAU (PJ)
RELATOR	Paulo de Falco Epifani
DELIBERAÇÃO Nº 577/2020 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Art. 19 da resolução Nº 22/2012 que diz: Apresentada defesa tempestiva ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo;

Considerando a publicação, do auto de infração, no Diário Oficial da União Nº 73 em 16/04/2019;

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Paulo de Falco Epifani no processo de fiscalização Nº 1000076643/2018;

Considerando a deliberação Nº 484/201-(CEP-CAU/SP), que solicita ao interessado que apresente os documentos que comprovem a alteração da razão social da empresa, antes da emissão do auto de infração, retirando o nome arquitetura;

Considerando a apresentação dos documentos solicitados, nas folhas 31 a 39 dos autos do processo;

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pelo Arquivamento do processo e cancelamento do auto de infração lavrado nos autos do processo Nº1000076643/2018;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com 05 votos favoráveis dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos e Maria Fernanda A. de S. da Silveira 00 votos contrários, 00 abstenções.

São Paulo, 05 de março de 2020.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro



CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CLÁUDIO DE CAMPOS
Membro

MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Membro